

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
Estado de Rondônia

---

LEI Nº 043  
De 21 de outubro de 1994.

Autoriza Fazer Levantamento e Demarcação de Estradas, Ruas, Quadras, Lotes Urbanos, Área Pública e Construir o Posto Telefônico no Distrito de BURITI e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO., no uso de suas atribuições legais. Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer levantamento e demarcação das estradas, ruas, quadras e lotes numa área equivalente a 2.200 (dois mil e duzentos) lotes urbanos, bem como a demarcação e empixetamento da área pública, no valor de a licitar.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes para realização destes serviços advirão das seguintes dotações:

I - atividade = 0307021.2-019

II - dotação = 3.1.3.2 Outros serviços e encargos.

Art. 2º - Fica também autorizado a construir o Posto Telefônico, cuja planta e planilha de custos seguem anexas, como partes integrantes desta lei.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes para realização da presente obra advirão das seguintes dotações:

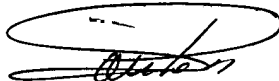
I - atividade = 0307021.2-019

II - dotação = 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Estes serviços e obras serão realizados no distrito de Buriti, conforme arrecadação advindas deste.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de outubro de 1994.



Paulo Madella  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria de Gabinete na data supra.